



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL INSTALADO NO FÓRUM MINISTRO COQUEIJO COSTA, SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA PROAR ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CGC/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Tarcísio José Filgueiras dos Reis**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROAR ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua Numa Pompílio Bittencourt, nº 503 – Lote 14 Qda. 09 - Jardim Brasília - Pernambués - Salvador / BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.493.713/0001-86, Inscrição Estadual nº 23.637- 829, neste ato representada por seu Sócio-administrador, **Daniilo Pinchemel Cardoso**, CPF nº 130.844.455-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **11280/2019**, Tomada de Preços nº **004/19**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, bem como o reajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de que trata a cláusula quinta do contrato original (Doc.67 do Proad 11280/2019), com início a partir de 01/05/2024 e término em 31/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE – Conforme assegurado na cláusula décima sétima do contrato ficam reajustados os valores dos serviços com base na variação do INCC-DI/FGV, passando o valor mensal do contrato a ser de R\$22.068,55 (vinte e dois mil e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para ter efeitos a partir de 02/03/2024, conforme informado pela Coordenadoria de Contabilidade, Doc. 588 do Proad 11280/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pelas notas de empenho 2024NE000293 e 2024NE000294.

Parágrafo Único - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos para o exercício seguinte estarão consignados na Lei Orçamentária Anual de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2024.

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

Diretor-Geral

P/ CONTRATANTE

DANILO
PINCHEMEL
CARDOSO:130844
45591

Assinado de forma digital
por DANILO PINCHEMEL
CARDOSO:13084445591
Dados: 2024.04.16
16:29:01 -03'00'

Danilo Pinchemel Cardoso

Sócio-Administrador

P/ CONTRATADA

Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães

Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos

Gestora do Contrato